



3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING VIA CORREIO ELETRÔNICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO E-MAIL MARKETING, DISPONÍVEL VIA E-MAIL PARA NÚMEROS ILIMITADOS DE USUÁRIOS, PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede à Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob o nº 14.010 e no CPF/MF sob o [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob o nº 32.635 e no CPF/MF sob o [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED], doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AKNA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.997.563/0001-57, com sede à Rua Silvia, 110, 13º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.331-010, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Cristiane Teresinha Betat Kamida, brasileira, [REDACTED] administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] São Paulo/SP, CEP 04.324-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie e, em especial, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e 9.648, de 27 de maio de 1998, resolvem aditar o **CONTRATO** acima mencionado, para o fim de:

- 1) Alterar o item 1) do 2º Aditivo, que alterou a Cláusula Segunda, item 2.2, alínea "e", do Contrato, acrescentando a quantidade de 25.000 (vinte e cinco mil) e-mails mensais à quantidade de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil), **totalizando 679.000 (seiscentos e setenta e nove mil) envios mensais de e-mails**, estando tal acréscimo respaldado na autorização de alteração em até 25%, mencionada no item 2.7 do Contrato, em relação à quantidade inicial de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) e-mails mensais.
- 2) Alterar o item 2) do 2º Aditivo, que alterou a Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato, modificando o Valor Mensal, de R\$ 1.028,19 (hum mil e vinte e oito reais e dezenove centavos) para **R\$ 1.074,05 (hum mil e setenta e quatro reais e cinco centavos)**.
- 3) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 07 de agosto de 2014.

Pela Contratante

Pela Contratada

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

Sra. Cristiane Teresinha Betat Kamida
Procuradora

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

Cristiane T. Betat Kamida
Gerente Administrativo Financeiro
RG: 37.000.828-5

Testemunha

Testemunha

Nome: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

R.G : [REDACTED]

R.G : [REDACTED]

Alexandre Pires Omena
Dpto. de Licitações e Contratos